



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
REITORIA**

PORTARIA Nº 836, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no exercício da reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 204 do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Pró-Reitores de Graduação e de Pós-Graduação para instaurar procedimento administrativo de natureza disciplinar relacionado a discentes e, observado o devido processo legal, aplicar as penalidades de advertência e suspensão decorrentes de infrações cometidas, conforme o estabelecido no Regimento Geral da UFLA.

Art. 2º Os Pró-Reitores de Graduação e de Pós-Graduação poderão designar membros para compor comissões para condução dos procedimentos administrativos, observado o rito processual previsto no Regimento Geral da UFLA e exercer a ação disciplinar na esfera de sua competência.

Art. 3º Os casos de desligamento de discentes previstos no Regimento Geral serão apurados pelas Pró-Reitorias em caráter investigativo e submetidos ao Reitor para decisão sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.423/2012.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Vice-Reitora

